



# STIU-DF

**NOTÍCIAS**

EDIÇÃO EXTRA

Filiado à CUT-I-NU

[www.stiudf.org.br](http://www.stiudf.org.br)

INFORME STIU NOTÍCIAS - EDIÇÃO EXTRA - ELETRONORTE - NÚMERO 5/2009 - 20 DE NOVEMBRO DE 2009

## FIM DA DISCRIMINAÇÃO NO PPRS

Os/as trabalhadores/as da Eletronorte conquistaram uma importantíssima vitória: no último dia 16/11 foi editada a RD nº 0647/09, que pôs fim ao tratamento discriminatório imposto pelas Resoluções de Diretoria nº 0528/09, de 15/09/09, e nº 0544/09, de 23/09/09, agora revogadas. De acordo com a nova resolução, *"em situações excepcionais de enfermidades graves DE EMPREGADOS, DE DIRETORES E DE CONSELHEIROS, cujos tratamentos forem além do estabelecido no Plano de Proteção e Recuperação de Saúde - PPRS, fica a Diretoria Executiva, excepcionalmente, autorizada a aprovar os respectivos tratamentos, devidamente atestados pela área médica da Empresa e de acordo com os instrumentos normativos vigentes"*. Portanto, o que seria um direito apenas dos diretores, segundo as antigas RD's, passa agora a ser de todos/as os/as trabalhadores/as.

Essa conquista deveu-se mais uma vez à mobilização da categoria, em conjunto com a pressão e a articulação política da Intersindical Norte - Sindinorte junto às diretorias da Eletronorte e da Eletrobrás, resultando no justo tratamento igualitário a todos/as que trabalham em prol do crescimento da Eletronorte. Afinal, qualquer pessoa está sujeita a adoecer e necessitar, eventualmente, de algum tratamento excepcional.

O STIU-DF considera que a direção da Eletronorte corrigiu um erro e colocou fim a uma situação discriminatória inaceitável. Os trabalhadores e as trabalhadoras estão de parabéns pela mobilização e por mais essa conquista!

Estamos de olho...

## ANTIGUIDADE... SÓ ANSIEDADE

Como informado em assembleia, na última reunião de negociação do PCR (14/10/09) com o CNE - Coletivo Nacional dos Eletricitários, realizada em Brasília, a Eletrobrás afirmou que está negociando com o governo (Ministérios das Minas e Energia e do Planejamento, Orçamento e Gestão / DEST), uma proposta que abrangerá a questão da promoção por antiguidade.

Enquanto não houver uma proposta oficial da Eletrobrás sobre o PCR, e nele, uma posição sobre a promoção por antiguidade, não há matéria para negociação.

## TAMBURELLO: ÚLTIMAS NOTÍCIAS

No dia 18/11, a Eletronorte entrou com um agravo regimental para que a desembargadora reconsiderasse sua decisão de negar a cautelar que suspenderia a execução da ação. Entretanto, esse recurso não interfere no prazo dado para a incorporação dos índices (04/12/09). O Sindinorte está articulando uma reunião conjunta com a Eletronorte e a Eletrobrás para discutir o assunto.

O STIU-DF faz questão de ressaltar:

- Não há a menor possibilidade de negociação de qualquer matéria ou ação sem a aprovação, em assembleia, dos/as trabalhadores/as envolvidos/as;
- TODAS as informações referentes ao andamento de assuntos de relevância são sempre divulgadas em notas ou nas assembleias. Por isso...

**LEIA, PARTICIPE !!!**

Vire →

# AÇÃO URP/1988

## O que é a URP?

A Unidade de Referência de Preços – URP era um índice obtido pela média mensal do IPC-IBGE, do trimestre anterior, como base de cálculo para o reajuste salarial compulsório definido pela política salarial adotada em 1987.

## Como surgiu a ação?

Em 1988, com a determinação governamental de congelar a URP, a Eletronorte não realizou o reajuste salarial referente aos períodos de abril-julho e maio-outubro/88. Diante disso, o STIU-DF moveu, em 1991, uma ação contra a Eletronorte, visando cobrar o passivo decorrente do congelamento das URPs desses períodos, cada uma com o percentual de 16,19%.

## Quem está na ação?

Na época, 879 trabalhadores/as autorizaram, por meio de procuração, o Sindicato a representá-los/las na referida ação. Entretanto, apesar de não ser uma prática recorrente à época, o STIU-DF também entrou com substituição processual em favor de todos/as seus/suas trabalhadores/as filiados/as em 1991.

## Como está o processo?

Após 18 anos de idas e vindas, o STIU-DF informa que foi julgado, em 19 de novembro de 2009, pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), o recurso interposto pela Eletronorte na ação rescisória do processo da URP/88, bem como a ação cautelar que suspendia a execução do processo nº 793/91, que tramita na 5ª Vara do Trabalho de Brasília (10ª Região). O TST não acolheu o recurso da Empresa na ação rescisória, julgando ainda improcedente a cautelar, cassando a liminar anteriormente deferida que impedia o prosseguimento da ação. Portanto, foi retomada a execução, tendo

a Dra. Raquel Maynarde, Juíza da 5ª Vara do Trabalho de Brasília, determinado à Eletronorte que efetue pagamento do valor atualizado da dívida no prazo de 5 dias, sob pena de bloqueio das contas bancárias da Empresa. Leia abaixo a íntegra do despacho da Juíza.

*Despacho do TRT da 10ª Região de 19/11/2009*

*"Vistos os autos. Diante da comunicação oriunda do colendo Tribunal Superior do Trabalho no sentido de que foi negado provimento ao recurso ordinário em agravo regimental, bem assim julgado improcedente a ação cautelar apensada e cassada a liminar deferida, não subsistem óbices ao regular prosseguimento da execução. Desse modo e para que a execução seja processada da forma mais célere e ao mesmo tempo menos gravosa, defiro ao executado o prazo de 05 dias para efetuar o pagamento do débito (R\$ 9.943.378,45 - atualizado até 30/11/2009), sob pena de prosseguimento regular do feito. Verificada a inércia da parte em efetuar o pagamento espontâneo do débito, proceda a Secretaria aos atos necessários à penhora de ativos financeiros do executado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (CNPJ nº 00.357.038/0001-16), utilizando-se do convênio Bacenjud. Caso sejam parcialmente frutíferas, as providências deverão ser renovadas até a quitação total do débito".*

## Qual é o prazo?

De acordo com o despacho do TRT, o prazo dos 5 dias para execução da sentença inicia a partir do momento em que a Eletronorte for formalmente notificada.

### IMPORTANTE

Foram calculados, em 2004, os valores a que cada trabalhador/a teria direito à época. Com a suspensão da execução, não se concluíram os cálculos para todo o grupo que compõe a ação. Assim, o valor atualizado de R\$ 9.943.378,45, bem como o prazo dos 5 dias, é referente apenas ao grupo que teve os valores calculados antes da suspensão da execução.

O STIU/DF disponibilizará aos/às interessados/as, a partir da próxima semana, os valores calculados antes da suspensão da execução em 2004, bem como os nomes daqueles filiados cujos valores ainda não foram calculados por causa da suspensão da execução.

No dia 24 de novembro, terça-feira, o STIU/DF realizará reunião com os/as envolvidos/as na ação para maiores esclarecimentos, em local e horário a ser divulgado.

**PARTICIPE !!!**